

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



TIAGO VIEIRA SILVA
CB PM RG: 36765 AUX. DAL/2

CONTRATO ADM. Nº. 0952/2018 - PMPA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO
RESIDENCIAIS A FIM DE ABRIGAR A
SEDE DO 41º PELOTÃO DESTACADO,
NO MUNICÍPIO DE MARAPANIM/PA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA
MILITAR DO PARÁ E O SR. MANOEL
AMARO DA TRINDADE, DECORRENTE
DO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 014/2017 – DAL/PMPA,
CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.**

Por este instrumento, de um lado, como LOCATÁRIO, a **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, CNPJ 05.054.994/0001-42, sediada na rodovia Augusto Montenegro, Km 09, nº 8401, Parque Guajará, Icoaraci/PA, cep nº 66.821-000, neste ato respondendo pelo seu Comandante Geral, **CEL QOPM HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA**, brasileiro, casado, militar estadual, RG: 16217-PMPA, CPF: 301.173.212-49, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, como LOCADOR, o proprietário o **Sr. MANOEL AMARO DA TRINDADE**, CPF: 055.439.672-68, identidade nº 4378796 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Ronaldo Chaves S/N, bairro Centro – Marudazinho, no município de Marapanim/PA, se obrigam a cumprir as cláusulas e condições que se seguem:

O presente instrumento decorre dos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2017 – DAL/PMPA, tendo por base o disposto no art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, a Lei Federal nº 8.245/91 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DO 41º PELOTÃO DESTACADO, situado na Rua Chaves nº 68, bairro Centro, no município de Marapanim/PA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será designado pela Diretoria de Apoio Logístico um servidor como fiscal do referido Contrato Administrativo, devendo observar o disposto no Decreto Estadual nº 870/13 de 04 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 32.496/13, conforme os termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O aluguel mensal é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), procedente do Orçamento do Estado do Pará para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual;

4.2. O aluguel mensal poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE) ou seus substitutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o LOCADOR deverá, até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no caput desta cláusula contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas provenientes do presente contratado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Ofício nº 0326/2018 – DF/1:

Programa	1425 – Segurança Pública
Projeto/Atividade	26/8259 – Realização de Policiamento Ostensivo
Elemento de Despesa	33.90.36.15 – Outros serviços pessoa física/locação de imóveis
Plano Interno	2100008259C
Fonte	0101000000 (Tesouro do Estado)

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Pará, mediante a apresentação de Recibo, liquidado até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido, devidamente atestado pelo fiscal do Contrato.

Conta Corrente	001232-7
Agência	0080-00
Banco	BANPARÁ

FLS. 101

TIAGO VIEIRA SILVA
CB PM RG: 36765 AUX. DAL12

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O prazo do presente **Contrato é de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura e sua respectiva publicação no Diário Oficial do Estado, podendo o mesmo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, dependendo de acordo entre partes, salvo se uma delas manifestar-se por escrito até 90 (noventa) dias antes de seu término comunicando inviabilidade de prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel somente poderá ser utilizado pelo Estado do Pará, por meio da Polícia Militar do Pará, para instalação e funcionamento do próprio Órgão, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1. O Locador fica obrigada :

9.1.1. entregar as chaves ao LOCATÁRIO, que deverá ser realizada quando da assinatura do contrato, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelo vícios ou defeitos anteriores à locação;

9.1.2. a entregar à LOCATÁRIA o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste contrato, seu uso pacífico;

9.1.3. a pagar os impostos, as taxas, o prêmio de seguro complementar contra fogo e as despesas extraordinárias de condomínio, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

9.1.4. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do presente contrato, conforme preceitua o art. 71, § 1º da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores;

9.1.5. Comunicar a LOCATÁRIA com antecedência mínima de 72 (setenta e



órgão gestor do contrato;

9.2. No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, a LOCATÁRIA tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar ciência por escrito, no prazo mínimo de 3 (três) meses sob pena de aplicação de multa prevista na cláusula décima-segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

9.1. Entregar ao término do presente Contrato, apresentar os recibos de quitação dos referidos encargos;

9.2. A LOCATÁRIA declara haver recebido o imóvel da presente locação nas condições descritas no Laudo de Vistoria Técnica contido no Processo de Dispensa de Licitação nº. 014/2017 – DAL/PMPA, obrigando-se a restituí-lo no mesmo estado.

9.3. Manter o imóvel da presente locação em perfeito estado de limpeza e conservação, bem como a reparar todo e qualquer dano verificado no mesmo, seja provocado pelos integrantes da corporação ou por terceiros;

9.4. É vedado à LOCATÁRIA, fazer qualquer obra ou benfeitoria, mesmo necessária, bem como modificar a estrutura do imóvel e suas dimensões, sem prévia autorização do LOCADOR e, quando feitas, se incorporarão ao imóvel, com exceção das removíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: A autorização a que se refere o item 9.4, deverá estar clara entre as partes, e se estas benfeitorias serão descontadas dos valores previstos em locação ou convertidas em períodos de locação isentos de taxa, ou ainda não terão direito a retenção, indenização ou remoção das mesmas, quando findo o contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

Fica reconhecido o direito da Administração rescindir este Contrato Administrativo na ocorrência de circunstâncias previstas no art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Ajusta-se o pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente Contrato. A multa será paga sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ainda que a parte multada esteja cumprindo parcialmente este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém para dirimir quaisquer dúvidas referentes às cláusulas e condições do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim ajustado, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais pretendidos.

Belém-PA, 17 de dezembro de 2018.

[Assinatura]
LOCATÁRIA: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CEL QOPM HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA

REC *[Assinatura]*
LOCADOR: MANOEL AMARO DA TRINDADE

CPF: 055.439.672-68

REC *[Assinatura]*
TESTEMUNHA/CPF: Ed. ROMÁRIO O. LOPES
840.566.142-53

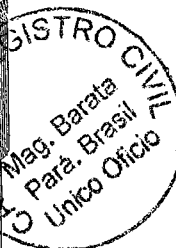
REC *[Assinatura]*
TESTEMUNHA/CPF: Edson Soares de Melo
576 781 972 68

CART. REG. CIVIL MAG. BARATA
RECONHECIMENTO

Reconheço serem verdadeiras as assinaturas indicadas com **03 REC**

O referido é verdade e dou fé.
Magalhães Barata-PA 17/12/2018.

[Assinatura]
Tabelião



Segunda-feira, 24 DE DEZEMBRO DE 2018

DIÁRIO OFICIAL Nº 33766 ■ 21

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: a) 01 (uma) bomba centrífuga monofásica, com potência de 2,0CV e vazão de 7.000 l/hora, tensão de 110 v, sucção x recalque de 1.1/4" x 1, pressão máxima de 44 mca, altura de sucção 8 mca, diâmetro do rotor de 157 mm. b) 02 (dois) carros-de-mão, com cabo de madeira parafusado, pneus com câmara de ar, cuba de zinco com capacidade de 60 litros rasos (cimento, água, etc), capacidade de 80 litros secos (areia, terra, etc), capacidade de peso 100kg máxima; c) 01 (uma) Caixa d'água, em material de fibra de vidro, com tampa, capacidade máxima de 5000 l com entrada (ladrão) de 2" e saída de 2".

DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA: constantes do termo de cessão de uso nº 33/2018.

FISCALIZAÇÃO: CLEBERSON DA SILVA SALOMÃO, mat. 57204725.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar da data da publicação – 24.12.2018 a 23.12.2019.

THIAGO VALENTE NOVAES ANTONIO DE MOURA PEREIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO PRESIDENTE DA APROCTAM
CEDENTE CESSIONÁRIA

Protocolo: 395650

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO Nº 13/2018

PARTES: IDEFLOR-BIO (CEDENTE) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU – PMDE (CESSIONÁRIO).

OBJETO: Adição de 01 (uma) bomba centrífuga monofásica, com potência de 2,0CV e vazão de 7.000 l/hora, tensão de 110 v, sucção x recalque de 1.1/4" x 1, pressão máxima de 44 mca, altura de sucção 8 mca, diâmetro do rotor de 157 mm, marca Somar, identificada com o Registro e Patrimônio RP nº 1531 – IDEFLOR-BIO.

JUSTIFICATIVA: A bomba que estava sendo utilizada para irrigar o viveiro instalado pelo Ideflor-Bio, através do Projeto Prosa, na Comunidade de Alto Bonito; queimou.

DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA: constantes do termo de cessão de uso nº 13/2018.

DAS CONDIÇÕES MANTIDAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo ora aditado.

THIAGO VALENTE NOVAES AYESO GASTON SOVIERO
PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO PREFEITO DO PMDE
CEDENTE CESSIONÁRIA

Protocolo: 395654

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018-SEGUP/PA

SPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 09/2018-SEGUP, firmada entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ/MF sob nº 05.054.952/0001-01 e a empresa J.C.P PRADO COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ sob nº 21.254.778/0001-05. MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 14/2018-SEGUP/PA, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, proteção e segurança, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos.

Valor Global: R\$ 53.559,97 (Cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 1.887/2017 e demais legislações correlatas.

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2018.

VIGÊNCIA: De 21/12/2018 a 20/12/2019.

SIGNATÁRIOS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, o Senhor CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA, Secretário Adjunto de Gestão Administrativa; e pela Empresa J.C.P PRADO COMERCIO EIRELI – ME, o Senhor Jorge Carlos Pinheiro Prado, Representante Legal.

Protocolo: 395402

POLICIA MILITAR DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 0952/2018-DAL/PMMA
EXERCÍCIO: 2018

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a locação de imóvel para abrigar a sede do 41º Pelotão Destacado, no município de Marapanim/PA, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2018

VIGÊNCIA: 17/12/2018 a 16/12/2019

A DESPESA COM ESTE CONTRATO OCORRERÁ:

Programa: 1425 – Segurança Pública; Projeto Atividade: 26/8259 – Realização de Policiamento Ostensivo; Elemento de Despesa: 33.90.36.15 – Outros serviços Pessoa Física/Locação de imóveis; Plano Interno: 2100008259C; Fonte: 0101000000 (Tesouro do Estado).

LOCADOR(a): MANOEL AMARO DA TRINDADE, CPF nº 055.439.672-68.

ORDENADOR: HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA

Protocolo: 395704

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018-CCC/PMMA
EXERCÍCIO: 2018

OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) ESPINGARDAS CAL. 12.

VALOR TOTAL: R\$ 66.226,60 (sessenta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2018 VIGÊNCIA: 19/12/2018 a 18/12/2019

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo:

Programa: 1425 – Segurança Pública; Projeto/Atividade: 66/8271 – Fiscalização de Trânsito; Elemento de Despesa: 44.90.52.14 – Equipamentos e Material Permanente / Armamentos; Plano Interno: 2100008271E; Fonte: 0261.007608 e 0661.007608 (Termo nº 003/2018 PMPA x DETRAN).

EMPRESA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, estabelecida na Av. Buarque de Macedo, nº 3133, Bairro: Faxinal, Montenegro/RS, CEP: CNPJ 57.494.031/0010-54.

ORDENADOR: HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA

Protocolo: 395500

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

13º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2012

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a alteração do item 9.1, da CLÁUSULA NONA, que passa a constar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. O Presente Termo de Cooperação terá sua vigência prorrogada até 30 de junho de 2019."

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cooperação, firmado entre as partes.

PARTES:

SEDOP: RUY KLAUTAU DE MENDONÇA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

PMMA: CEL QOPM HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA

COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ.

Protocolo: 395467

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Belém, 14 de dezembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 04/2018-GAB/CPCRC.

Dispõe sobre as normas para a aplicação da investigação criminal e social, de caráter eliminatório, para o concurso público de provimento de vagas dos cargos de carreira do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, e estabelece outras providências.

O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO necessidade de estabelecer os critérios para a aplicação da investigação criminal e social do concurso público de provimento de vagas dos cargos de carreira do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para a aplicação da investigação criminal e social, de caráter eliminatório, que se constituirá como a quinta subfase da primeira etapa do concurso público de provimento de vagas dos cargos de carreira do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves e que será realizada nos termos desta Resolução.

Art. 2º A investigação criminal e social do candidato dar-se-á durante todo o transcurso do concurso, incluindo primeira e segunda etapa, por meio de investigação no âmbito social, funcional, civil e criminal, a fim de buscar os elementos que demonstrem que o candidato possui idoneidade moral e conduta ílibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo de carreira.

Art. 3º A investigação terá início por ocasião da inscrição do candidato no concurso público e terminará com o ato de nomeação.

Art. 4º A apuração dos dados colhidos na investigação será de competência da Comissão formada para este fim, a qual considerará recomendado ou não recomendado o candidato.

Art. 5º O candidato preencherá, para fins da investigação, a Ficha de Informações Confidenciais – FIC, assim como identificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação.

Parágrafo Único – Durante todo o período do concurso público, o candidato deverá manter atualizados os dados informados na Ficha de Informações Confidenciais – FIC, assim como identificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação.

Art. 6º O candidato deverá apresentar, em momento definido em edital de convocação específico, os originais dos seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento no certame:

1 – certidão negativa de antecedentes criminais, das cidades da Jurisdição onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, quais sejam:

- a) certidão de quitação eleitoral;
- b) antecedente criminal da Polícia Federal;
- c) antecedente criminal da Polícia Civil;
- d) certidão negativa da Justiça Estadual;
- e) certidão negativa da Justiça Militar;
- f) certidão negativa da Justiça Federal.

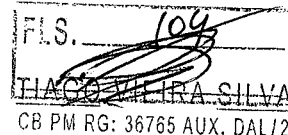
Art. 7º Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico se constante da mesma.

Art. 8º Serão desconsiderados os documentos rasurados.

Art. 9º A comissão poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

Art. 10 São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato:

1 – habitualidade em descumprir obrigações legítimas;



Protocolo de recebimento de matéria

Protocolo 395704

O Imprensa Oficial do Estado do Pará declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema e-Diário, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada.

Identificação do REMETENTE

Cliente	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARA
Publicador	TIAGO VIEIRA SILVA
Data de envio da publicação	21/12/2018 15:47:06
Data de publicação no Diário Oficial	24/12/2018

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	395704
Entidade	POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
Categoria de publicação	Outros Atos Oficiais
Situação	Confirmada
Versão	1

Imprensa Oficial do Estado do Pará

CNPJ: 04.835.476/0001-01
Travessa do Chaco nº 2271
Marco, Belém - PA
CEP: 66093-410

Publicações e Assinaturas

(91) 4009-7801
atendimento@ioe.pa.gov.br

Matéria

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 0952/2018-DAL/PMPA

EXERCÍCIO: 2018

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a locação de imóvel para abrigar a sede do 41º Pelotão Destacado, no município de Marapanim/PA, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2018

VIGÊNCIA: 17/12/2018 a 16/12/2019

A DESPESA COM ESTE CONTRATO OCORRERÁ:

Programa: 1425 - Segurança Pública; Projeto Atividade: 26/8259 - Realização de Policiamento Ostensivo; Elemento de Despesa: 33.90.36.15 - Outros serviços Pessoa Física/Locação de Imóveis; Plano Interno: 2100008259C; Fonte: 0101000000 (Tesouro do Estado).

LOCADOR(a): MANOEL AMARO DA TRINDADE, CPF nº 055.439.672-68.

ORDENADOR: HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA

